Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Sílvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima septuagésima primeira (971ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião dando início às Comunicações da Presidência, quando informou ao Colegiado sobre a necessidade de revogação do Voto Dipai nº 025/2010, relativo à aquisição de *notebooks* para Superintendências e Matriz, equivocadamente aprovado em Redir, uma vez que o Tribunal de Contas da União/TCU, com base na orientação normativa da AGU nº 021, de 1º/04/2009, não recomenda a adesão da Administração Pública Federal a Atas de Registro de Preços Estaduais e Municipais. Desta forma, ficou acordado que a Dipai providenciaria a revogação do Voto em quesito. Em seguida, comunicou que o Tribunal de Contas da União julgou improcedente a representação TC nº 023.746/2010-6, feita pela empresa Portal da Informática Ltda., relativa a possíveis irregularidades no Pregão Conab nº 013/2010, destinado à aquisição de placas de microcomputadores. O Presidente entregou aos Diretores cópia da decisão preferida pela Corte, que considerou não haver ilegalidade no processo de aquisição conduzido pela Conab. A seguir, depois da fala do Diretor Financeiro sobre despesas da Companhia com passagens aéreas e diárias, foi solicitado o registro em ata de recomendação da Presidência à Dirad/Sumoc, no sentido de realizar revisão e atualização das normas de viagem da Companhia, assim como das demais normas da Organização - NOC que não tenham sido revistas no último triênio. Logo após, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando foram apresentados os seguintes Votos da Diretoria de Operações e Abastecimento: **1) Voto Dirab nº 053/2010 – Processo nº 21209.000126/2010-06 – Recuperação dos equipamentos e instalações de processamento da U.A. Pontalina/GO danificados por vendaval ocorrido naquela cidade, em 23/08/2009, com valor estimado de R$427.836,20 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).** Relato – Em 23/08/2009, equipamentos e instalações de processamento de grãos da unidade armazenadora da Conab, em Pontalina/GO, foram danificados devido ao forte vendaval ocorrido na região. Assim, com vistas a recuperar tais equipamentos e edificações será necessária a contratação de empresa para execução dos seguintes serviços: a) Recuperação do telhado, paredes do prédio da moega e casa de máquinas, incluindo substituição da tesoura metálica, terças, cumeeiras e telhas da cobertura da moega; b) Troca dos elevadores da moega e substituição das canalizações e estaiamentos; c) Acerto do prumo dos elevadores E-3, E-4, E-5 e E-6; d) Reposição/ reforço do entroncamento do pilar central da viga intermediária do prédio da moega; e) Execução da complementação da iluminação do prédio da moega e casa de

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

máquinas, que foi avariado pelo sinistro. Os recursos necessários, no montante de R$427.836,20 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), serão remanejados do Item Brasil - Granelização de Armazéns Convencionais - Despesa de Capital (Investimento), da Programação Orçamentária de 2010, aprovada pela Diretoria Colegiada em sua 947ª Redir, de 12/05/2010, por intermédio do Voto Presi nº 009/2010 e Dirab nº 029/2010. De acordo com o inciso I, do § 2º, do Art. 7º, da Lei nº 8.666/93, *"As obras e serviços somente poderão ser iniciados quando houver Projeto Básico aprovado pela autoridade competente"*. Conforme disposto no subitem 1.1, da Resolução nº 015, de 05/12/2007, *"As licitações para obras e serviços de Engenharia, independente do valor da contratação, deverão ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, exceto aquelas previstas no Art. 24, inciso I e Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93"*. Em 17/06/2010, a Reguladora B. Piagentini C&S Ltda, enviou proposta de regulação desse sinistro, no valor de R$351.799,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais), representando a totalidade dos prejuízos apurados, deduzidas a franquia legal de R$10.000,00 (dez mil reais). Esta proposta foi aceita pela Gepas, em 02/07/2010. Assim, em 23/08/2010, a ACE Seguradora realizou o pagamento da 1ª parcela da indenização, no valor de R$216.641,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais). O pagamento da 2ª e última parcela, no valor de R$135.158,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), está condicionado ao início das obras de recuperação da U.A. de Pontalina. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada aprovar o Projeto Básico e autorizar a deflagração do Processo Licitatório em tela, na forma e valor relatados, condicionados ao atendimento das determinações impostas pela Resolução nº 014, de 17/09/2008, Súmulas nº 253/2010 e 258 do TCU e Lei nº 12.017, de 12/08/2009, que dispõe sobre a utilização dos índices do Sinapi e do Sicro, devendo o valor acima ser compensado por ocasião do recebimento do seguro. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **2) Voto Dirab nº 054/2010 – Processo nº 10.0332/2008 – Homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição dos equipamentos Determinador de *Falling Number* e Moinho, no valor de R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais), para atendimento da UA Ponta Grossa/Sureg/PR**. Relato – Por intermédio do Processo nº 10.0332/2008, a Sureg/PR solicitou a aquisição dos equipamentos Determinador de *Falling Number* e Moinho. Em 04/09/2010, deu-se início aos procedimentos legais inerentes ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição dos mencionados equipamentos. A Empresa Multimarques Comércio de Produtos Industrializados Ltda. sagrou-se vencedora do Evento, ofertando o lance de menor preço global, no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais). Em 13/10/2009, por meio do Voto Dirab nº 052/2009, foi homologada a proposta vencedora do certame. Contudo, em 10/12/2009, o Voto Dirab nº 77/2009 revogou a licitação (Pregão Eletrônico nº 028/2009) referente à aquisição, em lote único, dos equipamentos Determinador de *Falling Number* e Moinho, para a UA Ponta Grossa, no valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), já que a empresa vencedora, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, solicitou reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) e a equipe técnica da Companhia afirmou, com base nas informações de mercado, que não era justificável qualquer tipo de reajuste. Em 12/08/2010, a Diretoria Colegiada aprovou um novo Termo de Referência

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

e autorizou a deflagração da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando à aquisição dos equipamentos Determinador de *Falling Number* e Moinho para a UA Ponta Grossa, perfazendo um montante de R$144.584,15 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Essa despesa foi incluída no Programa de Trabalho 20.122.0352.2829.001 – PTRES 001.689. Em 17/09/2010, foi dado início ao novo processo licitatório, e após o encerramento da fase de lances, constatou-se que a empresa Wallnox do Brasil Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. ofereceu o menor preço, R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais). Após análise e manifestação, a Prore/PR, em seu parecer nº PD 065/2010, considerou que não haver óbice legal à homologação do procedimento. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Em seguida, o Diretor Administrativo apresentou os seguintes Votos: **3) Voto Dirad nº 147/2010 – Processo Dirad/Dereh nº 1956/97 – Alteração, na íntegra, da Norma "Transferência de Empregados" – 60.106.** Relato – Foi determinado pela Diretoria Colegiada que o Grupo de Trabalho responsável pelo tema seja convocado para apresentar seu Relatório Final ao Presidente da Companhia. **4) Voto Dirad nº 148/2010 – Processo nº 21200.001869/2010-75 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atender à demanda dos técnicos da Conab/Matriz em viagens a serviço, nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Bahia, Tocantins e toda a região geoeconômica de Brasília.** Relato – A demanda foi motivada pela Geseg em Comunicação Interna acostada aos autos, na qual se esclarece que o contrato atual expirará em 12/11/2010, não havendo possibilidade de prorrogação por não se tratar de prestação de serviços continuados. A pesquisa de preços foi realizada e o mapa comparativo encontra-se nos autos. O valor estimado do contrato é de R$39.484,64 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 01 ano. A alocação de recursos foi feita pelo pré- empenho 2010PE000073, de R$3.290,38 (três mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos), referentes apenas ao exercício de 2010. O ato de designação de pregoeiro encontra-se nos autos. A minuta do Edital com seus anexos foram chancelados pela Proge/Sumad, conforme o Despacho Proge nº SL 229/2010, que concluiu estar o edital em conformidade com a legislação que rege a matéria. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do certame, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 149/2010 – Processo nº 212000.001836/2010-25 – Autorizar deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao fornecimento de água mineral potável de mesa, para a Conab/Matriz.** Relato – A demanda foi motivada pela Geseg por meio de Comunicação Interna, a qual esclarece que o contrato atual expirou em 21/10/2010, não havendo possibilidade prorrogação, por não se tratar de prestação de serviços continuados. Por meio do Termo de Referência, o valor com base em pesquisa de mercado ficou em R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por galão, e o valor global estimado em R$57.570,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais). A minuta do Edital e seus anexos

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

foram chancelados pelo Parecer Proge/Sumad nº CO 245/2010, que concluiu não haver óbice legal ou vícios formais para a deflagração de licitação. O recurso orçamentário foi comprometido, após emissão da Nota de Crédito 2010PE000072, no valor de R$9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para o exercício de 2010. O ato de designação de pregoeiro encontra-se nos autos. Dessa forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a deflagração do certame, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **6) Voto Dirad nº 150/2010 – Processo nº 21200.000694/2010-89 – Homologação do procedimento licitatório destinado à aquisição de inseticida sólido (fosfeto de alumínio), para tratamento fitossanitário dos estoques atuais depositados nos armazéns da Conab, conforme licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços nº 019/2010.** Relato – Trata-se de licitação destinada a aquisição de inseticida sólido (fosfeto de alumínio), para tratamento fitossanitário dos estoques atuais depositados nos armazéns da Conab e da safra 2010/2011. A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo Voto Dirad nº 089/2010, em 27/07/2010. A contratação foi estimada em R$1.615.000,00 (um milhão,seiscentos e quinze mil reais), sendo declarada vencedora a empresa Vetquímica Comercial Agrícola Ltda., no valor total adjudicado de R$1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais) e unitário de R$59,00/kg (cinquenta e nove reais por kg), valor este inferior ao de referência. Os procedimentos licitatórios constam da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00019/2010, Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico e Relatório do Pregoeiro nº 016/2010. Esses procedimentos foram analisados pela Proge/Sumad, não havendo óbice à homologação da licitação, conforme o Despacho Proge/Sumad SL nº 213/2010. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação do certame, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado, com a recomendação de que fosse inserido no texto do Voto que se trata de Registro de Preço. **7) Voto Dirad nº 152/2010 – Processo nº 21209.000892/2010-62 – Autorizar deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, segurança armada e ostensiva de segurança física, interna e externa, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos da Conab na Unidade Armazenadora de Brasília.** Relato – A justificativa para deflagração do certame decorreu face a não prorrogação do contrato, que vigorou até 13/05/2010, conforme o relatado no Despacho Prore/GO, de 12/07/2010. Por meio do Termo de Referência, o valor anual que serve de parâmetro, baseado em pesquisa de mercado que consta dos autos, ficou em R$589.749,84 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A minuta do Edital e seus anexos foram chancelados pela Procuradoria Regional, conforme o Despacho Prore/GO, de 09/08/2010, e a Nota técnica Prore/Sureg/GO LM 013/2010, concluindo estar o edital em conformidade com a legislação que rege a matéria. Em nova análise, a Procuradoria-Geral acompanhou a Nota técnica Prore supracitada. O recurso orçamentário foi comprometido após emissão da Nota de Crédito 2010NC007864. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Logo após, o Diretor de Política Agrícola e Informações apresentou o seguinte Voto: **8) Voto Dipai nº 034/2010 – Processo nº 00350.004195/2010-77 – Gestão Compartilhada de**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Terminais Pesqueiros Públicos – MPA e Conab. Relato – A partir da apresentação do Voto, o Diretor de Operações e Abastecimento, Rogério Colombini, observou que a Companhia não tem empregados suficientes para suas atividades ordinárias e, portanto, a Gestão Compartilhada que estava sendo proposta estaria oferecendo empregados que não estão de fato disponíveis. Dessa forma, o Voto foi retirado de pauta, com pedido de vistas do Presidente, para análise e manifestação oportuna. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente

SILVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai

ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab

AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad

GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária